



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 16, VI, do Decreto Nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2012, que será realizado via Internet em todo o território nacional:

I - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados.

Data: 30/05/12

Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo como data de referência para as informações prestadas o dia 30 de maio de 2012, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica.

Data Inicial: 30/05/12

Data Final: 31/07/12

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;

c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação para publicação no Diário Oficial da União.

Data: 15/08/12

Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DE-ED/INEP;

d) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência.

Data: até, no máximo, 5 dias após a publicação preliminar dos resultados no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/INEP;

e) disponibilização dos relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/DTDIE/INEP;

f) reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet somente para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações prestadas no período de coleta definido na alínea b

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DTDIE/INEP;

g) período para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações diretamente no sistema Educacenso, via Internet.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;

h) os responsáveis pelas informações, caso não tenham preenchido os dados no período de coleta, não poderão fazê-lo no período de retificação, destinado apenas à correção dos erros;

i) verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.

Data: 10 dias a contar do prazo final para correções.

Responsável: Coordenações Estaduais do Censo Escolar;

j) Período de confirmação ou desconsideração de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula no sistema Educacenso, via Internet.

Data: 10 dias a contar do prazo final para verificações dos estados. Responsável: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;

k) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no sistema Educacenso.

Data: 32 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas.

Responsável: DEED/INEP;

l) envio dos dados finais resultantes das correções e verificações do Censo Escolar da Educação Básica/2012 ao Ministério da Educação para publicação final no Diário Oficial da União.

Data: 30/11/12

Responsável: DEED/INEP;

II - na 2ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do módulo "Situação do Aluno" no Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados ao Censo Escolar 2012.

Data: 01/02/13

Responsável: DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar pela Internet.

Data Inicial: 01/02/13

Data Final: 15/03/13

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;

c) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno".

Data: até, no máximo, 3 dias após a divulgação dos dados preliminares no site do Inep.

Responsável: DEED/INEP;

d) disponibilização dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" no sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: 25/03/13

Responsável: DEED/DTDIE/INEP;

e) reabertura do módulo "Situação do Aluno" na Internet para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações.

Data Inicial: 25/03/13

Data Final: 10/04/13

Responsável: DTDIE/INEP;

f) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no módulo "Situação do Aluno".

Data Inicial: 11/04/13

Data Final: 19/04/13

Responsável: DEED/INEP;

g) disponibilização dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" contendo os dados finais de rendimento e movimento escolar 2012.

Data: 22/04/13

Responsável: DEED/INEP;

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Distrito Federal, assim como a cada Secretaria Estadual de Educação, em cooperação com os órgãos municipais de educação, o cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas dos incisos I e II do art. 1º, conforme a definição dos responsáveis para cada uma das atividades.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2012

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 008/2012 - GRST/CFAP/PRORH - Professor Substituto/Temporário

1.2 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.2.1 - Seleção 40 - Depto. de Música - Processo nº 23071.002364/2012-38

Classificação	Candidato	Nota
1º	LEONARDO MOREIRA SILVA	8,9
2º	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES	8,6
3º	DANIEL CORDOVA CHRISTOFARO	8,4
4º	JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR	5,7

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve: Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.017126/2012-87)

SÍLVIO ROMERO DE BARROS MARQUES

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

FUNÇÃO Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, do Centro Acadêmico de Vitória CD/FG FG-01

SITUAÇÃO NOVA

FUNÇÃO Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Educação Física, do Centro Acadêmico de Vitória CD/FG FG-01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE ABRIL DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital Nº 07/2012, publicado no D.O.U. nº64, Seção 3, página 90, de 02 de abril de 2012.

Disciplina: MICROBIOLOGIA GERAL / MICROBIOLOGIA

1º Lugar: ADAILSON FEITOZA DE JESUS SANTOS

2º Lugar: LIDIANE SILVA PEREIRA

3º Lugar: CARLOS IVAN AGUILAR VILDOSO

SÍLVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 572, DE 2 DE ABRIL DE 2012

O O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital 018/2011 realizado pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO, na área de DIDÁTICA GERAL, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial na União em 18 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Prorroga as datas de vencimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) em relação aos fatos geradores ocorridos em março e abril de 2012, nos casos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), calculadas sobre a receita, devidas pelos sujeitos passivos enquadrados nos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionados no Anexo Único a esta Portaria, ficam prorrogadas para:

I - o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês de novembro, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de março de 2012; e

II - o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2012.

§ 1º Para efeito da prorrogação prevista no caput, somente se beneficiarão os sujeitos passivos que estiverem, na data da publicação desta Portaria, enquadrados nos códigos CNAE relacionados no Anexo Único a esta Portaria.

§ 2º A prorrogação das datas de vencimento a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO ÚNICO

Código	Descrição CNAE
13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis
13.2	Tecelagem, exceto malha
13.3	Fabricação de tecidos de malha
13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
14.1	Confeção de artigos do vestuário e acessórios
14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
15.1	Curtimento e outras preparações de couro
15.2	Fabricação artigos para viagem e artefatos diversos de couro
15.3	Fabricação de calçados
15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
29.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
31.0	Fabricação de móveis

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de abril de 2012

Processo nº: 11893.000002/2009-54.

Interessados: FATOR FOMENTO MERCANTIL LTDA (CNPJ nº 05.241.073/0001-99) e VALMOR LEANDRO BIASON (CPF nº 405.745.980-49).

Assunto: Recurso a ser dirimido pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda (art. 16, § 2º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e arts. 8º, IX, e 23 do Anexo ao Decreto nº 2.799, de 8 de outubro de 1998).